

BOLETIM OFICIAL Nº 7, de 2 de maio de 1957

LEI N. 423 | Dispõe sobre concessão de
de 17 de abril de 1957 | auxílio especial a flagelados
da enchente do Rio Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder auxílios, em caráter especial, excepcionalmente, a flagelados da enchente do Rio Paraíba.

Artigo 2.º—Para fazer face as despesas dos auxílios a serem dados, é aberto crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), em a dotação orçamentaria vigente 5 3 5 5—Subvenções, contribuições e Auxílios—item II.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de abril de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 95/verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretario

132-I